

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços, pela modalidade Pregão, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos diversos ((PAVILHÃO, STAND'S, PALCO, TENDAS, TABLADO, GRADIL DE CONTENÇÃO/PROTEÇÃO, GERADOR, CADEIRAS, MESAS, CAPA E TOALHA, HOUSE MIX, ARQUIBANCADA) para realização de eventos no Município de Macaíba/RN, visando atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta e indireta, que integram a Prefeitura Municipal de Macaíba, conforme especificações constantes na cláusula seguinte.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa suprir uma demanda frequente existente na Prefeitura e também pelo fato de não existir em sua estrutura própria os equipamentos/materiais necessários à realização de diversos eventos, como por exemplo:

- Ordens de serviços para obras diversas;
- Inaugurações de obras públicas;
- Ruas de lazer;
- Gincanas;
- Ações cidadã nos bairros/comunidades;
- Festas populares do calendário cultural do município. (Emancipação política, São João, Festas de Natal, Reveillon etc).

3.0 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

Face ao acima exposto fica evidente a necessidade dessa contratação, devendo ser observada a especificação e quantitativos e estimados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COBERTURA, COM LONA BRANCA SINTÉTICA, ANTICHAMAS, PÉ DIREITO DE ATÉ 3,0 METROS, TAMANHO 6X6.	DIÁRIA	460



02	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COBERTURA, COM LONA BRANCA SINTÉTICA, ANTICHAMAS, PÉ DIREITO DE ATÉ 3,0 METROS. TAMANHO 3x3	DIÁRIA	215
03	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q-30, COBERTURA, COM LONA BRANCA SINTÉTICA ANICHAMOS, ALTURA DE PÉ DIREITO ATÉ 5M. EQUIPADO COM EXTINTORES E ART'S	DIÁRIA/M ²	5.600
04	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 1 : EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q-30, COBERTURA, FECHAMENTO FUNDO E LATERAIS, COM LONA BRANCA SINTÉTICA ANICHAMOS, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM CARPETADO, ALTURA DE PÉ DIREITO ATÉ 08 MTS, ALTURA DO CHÃO AO PISO ATÉ 02 MTS, CORRIMÃO NO FUNDO E LATERAIS, ESCADA COM NO MÍNIMO 1,20 DE LARGURA. EQUIPADO COM EXTINTORES, ATERRAMENTO E ART'S.	DIÁRIA/M ²	1.152
05	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND'S : COM COBERTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q-30, COBERTURA COM LONA BRANCA SINTÉTICA ANICHAMOS, FECHAMENTO COM PAINÉIS/DIVISÓRIAS EM TS BRANCO COM 2,20 DE ALTURA. PISO EM COMPENSADO DE 15 MM, CARPETADO, CONTENDO 02 SPOTS E 01 TOMADA TRIPOLAR A CADA 9M ² (SEM CLIMATIZAÇÃO). EQUIPADO COM EXTINTORES, ATERRAMENTO E ART'S.	DIÁRIA M ²	936
06	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STAND'S : COM COBERTURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO Q-30, COBERTURA COM LONA BRANCA SINTÉTICA ANICHAMOS, FECHAMENTO COM PAINÉIS/DIVISÓRIAS EM FORRO PVC/EUCATEX BRANCO COM 2,20 DE ALTURA. PISO EM COMPESADO DE 15 MM, CARPETADO, CONTENDO 02 SPOTS E 01 TOMADA TRIPOLAR A CADA 9M ² (COM CLIMATIZAÇÃO). EQUIPADO COM EXTINTORES , ATERRAMENTO E ART'S	DIÁRIA/M ²	648
07	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO/PISO : COM BARROTES E COMPENSADO NAVAL DE 15 MM COM CARPETE, ALTURA ATÉ 0,50M.	DIÁRIA/M ²	1.224



08	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADIL DE CONTENÇÃO COM 6X1.20M EM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA DE 1,20 METROS - METRO LINEAR	M	8.200
09	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GERADOR EM USO: DE 180 KVA TENSÃO 220/380 V, EM FUNCIONAMENTO 60HZ, ABASTECIDO SILENCIOSO, PERÍODO DE 12H, OPERADOR TÉCNICO, EQUIPADO COM EXTINTORES, ATERRAMENTO, ISOLAMENTO COM GRADES DE PROTEÇÃO E ARTS.	UNIDADE	13
10	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GERADOR STAND BY: DE 180 KVA TENSÃO 220/380 V, EM FUNCIONAMENTO 60HZ, ABASTECIDO SILENCIOSO, PERÍODO DE 12H, OPERADOR TÉCNICO, EQUIPADO COM EXTINTORES, ATERRAMENTO, ISOLAMENTO COM GRADES DE PROTEÇÃO E ARTS.	UNIDADE	6
11	LOCAÇÃO/SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE HOUSE MIX EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COM 1 OU 2 PISOS, PISO DE ENCAIXE, COBERTURA COM LONA BRANCA, ANTICHAMA, COM EXTINTORES, ATERRAMENTO, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIAS E ARTS.	DIÁRIA/M ²	300
12	LOCAÇÃO/SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TRELIÇA EM Q30 OU Q50, PARA ESTRUTURA DE GRID, PÓRTICOS E ETC.	DIÁRIA/M LINEAR	1.900
13	LOCAÇÃO/SERVIÇO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, GALVANIZADA COM ATÉ 08 DEGRAUS, CORRIMÃO NO FUNDO E LATERAIS, 02 ESCADAS NAS LATERAIS, COBERTURA COM LONAS BRANCAS, SINTÉTICA E ANTICHAMAS, ILUMINAÇÃO, ATERRAMENTO E ART.	DIÁRIA/M LINEAR	1.900
14	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇOS NA COR BRANCA. NORMATIZADAS PELA ABNT/INMETRO.	UNIDADE	8.800
15	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA NA COR BRANCA MEDINDO 70X70CM. NORMATIZADAS PELA ABNT/INMETRO.	UNIDADE	1.600
16	LOCAÇÃO/SERVIÇOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOALHA: EM TECIDO 100% POLIÉSTER EM CORES VARIADAS PARA MESAS PLÁSTICAS.	UNIDADE	1.600
17	LOCAÇÃO DE CAPA: EM TECIDO 100% POLIÉSTER, PARA CADEIRAS SEM BRAÇO.	UNIDADE	4.700

4.0- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.0 O presente vigorará por um período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

6.0 A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressão que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do §1º artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.0 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A licitante vencedora deverá realizar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este termo de referência. Para execução dos serviços registrados neste termo será celebrado o Contrato ou nota de Empenho ou ainda Autorização do Serviço por meio de Ordem de Serviço específica a critério da Unidade Administrativa Solicitante.

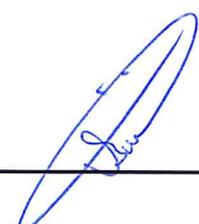
A realização dos serviços especificados neste termo de referência, serão realizados durante o prazo de vigência da Ata, de acordo com a disponibilidade de cada Unidade Administrativa solicitante e dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da mesma.

A realização dos serviços, deverá iniciar-se, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Unidade Administrativa Requisitante.

Em caso de descumprimento da legislação ambiental vigente, a contratante não irá arcar com passivos gerados;

A contratada deverá designar um funcionário do seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante e informar por escrito às mesmas.

A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, gastos com mão de obra e todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza de todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação do (s) serviço (s) ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional;



8.0 - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente dos Serviços efetivamente prestados, para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

Pela realização dos Serviços, quando devidamente solicitados, e prestados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de cheque nominal ordem bancária ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

As notas fiscais que apresentam incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Conjunta Federal, expedida pela receita federal c) Certidão Trabalhista d) Certidão de regularidade com a fazenda Estadual e) Certidão de regularidade com a fazenda Municipal

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.0 - DOS REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências disciplinas no Edital, inclusive documental, bem como a apresentação dos documentos elencados abaixo:

- a) Registro de Inscrição na entidade profissional competente da sede da Licitante, CREA;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível



em características e especificidades, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) a execução do referido objeto;

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, registrado na CTPS, ou por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social, caso integre a sociedade, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico, devidamente atestado pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

d) Certidão de Acervo Técnico da licitante expedida pela entidade profissional competente CREA;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos das alíneas “b” e “d” deverão ser por certidões/atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente regularizado/certificado na entidade competente CREA.

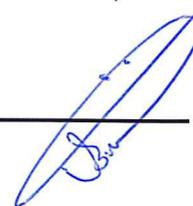
e) Declaração da licitante indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto de que trata este certame, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, sob as penas cabíveis, nos termos do § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal (certidões negativas) e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

c) Indicar o local onde os serviços serão prestados;



- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- e) Solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas descrições;
- g) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- h) Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços conforme especificações e quantitativos apresentados, no local e prazo determinados no contrato;
- b) Fornecer aos prestadores dos serviços todos os equipamentos de segurança adequados, estritamente em conformidade com as normas que regem a atividade - normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras nº 06 e 10 e suas alterações, referentes à segurança e medicina do trabalho - provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's¹, que cada função exerça;
- c) Instruir os seus empregados quanto ao uso dos equipamentos de segurança, quando necessário;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da união e de terceiros;
- f) A contratada é responsável, direta exclusivamente, pela prestação do objeto do contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou



municipal, as normas de segurança da Administração;

- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- j) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório;
- k) Registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para os serviços prestados;
- l) Caso a empresa vencedora do certame seja sediada em outro Município, deverá, impreterivelmente, possuir escritório de representação no Município de Natal/RN para facilitar o diálogo com a CONTRATANTE.

12.0 - DAS DESPESAS E CONTRATAÇÃO:

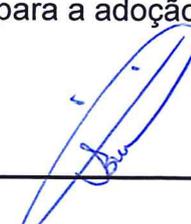
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos das respectivas unidades contratantes, que poderão celebrar contratos, emitirem notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

13.0 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O titular de cada órgão beneficiário, para o integral cumprimento do objeto do contrato decorrente desta licitação, deverá designar, no caso de ainda não existir, comissão formada por servidores de seu quadro ou servidor indicado formalmente para funcionar como gestor contratual, com conhecimento técnico na respectiva área, para acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo contrato.

O servidor designado pelo Secretário da Pasta beneficiária, para funcionar como gestor contratual ou a Comissão, referida no item anterior, conforme seja o caso, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão ou do servidor designado pelo titular da Pasta para funcionar como gestor contratual deverá ser solicitado ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na prestação dos serviços, a fim de evitar descumprimento das cláusulas do referido instrumento contratual.

14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 87;

A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da prestação dos serviços;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;

Para os fins do item “b”, será aplicada multa nas seguintes condições: 02% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;

Para os fins do item “c”, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados do pedido, em caso de prestação parcial dos serviços, aplicada por ocorrência;

A ocorrência de prestação parcial dos serviços em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

Para os fins do item “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.1- Outras multas previstas:

- a) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- c) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.
- d) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- e) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/ Fatura como crédito existente em favor da Contratada.
- f) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver).
- g) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- h) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;

- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura do Natal, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

15.0 DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1- Pelo exposto, submeto o presente Termo de Referência ao conhecimento da autoridade superior para aprovação.

Macaíba/RN, 22 de julho de 2019.


Valdério Vieira Barbosa

Secretário Municipal de Administração e Finanças